



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100019301

Eu, **ALUISIO FILIPE DA SILVA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor, aposentado, que, ao consultar seu extrato de empréstimos consignados junto ao INSS, identificou a existência de contrato referente a cartão de crédito consignado com Reserva de Margem Consignável (RMC) no Banco Pan, cujos descontos vêm sendo realizados em seu benefício previdenciário, aparentando tratar-se de uma obrigação sem previsão de encerramento.

Aduz que não reconhece a contratação do referido cartão, afirmando não ter solicitado ou autorizado a operação de crédito, tampouco ter recebido informações claras e adequadas acerca das condições da contratação, valores descontados, evolução do débito e previsão para quitação.

Sustenta que, diante da existência de descontos incidentes sobre seu benefício previdenciário e da ausência de reconhecimento da contratação, buscou esclarecimentos junto à instituição financeira, porém não obteve solução satisfatória para a demanda.

Diante da ausência de resolução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor a apresentação da cópia integral do contrato supostamente firmado, devidamente assinado, bem como todos os documentos e informações pertinentes à contratação do cartão consignado, incluindo demonstrativo dos valores descontados, evolução do débito, saldo devedor e previsão de encerramento dos descontos. Requer, ainda, o cancelamento dos descontos referentes à RMC, caso não seja comprovada a regularidade da contratação.

DATA DE RETORNO: 17/08/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 05 de Agosto de 2026.

Consumidor(a): _____
ALUISIO FILIPE DA SILVA